

PORTARIA Nº 138/2021

(publicado no DOC TCE-MT de 16.8.2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar cada ato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do ato de inexigibilidade abaixo discriminado:

Fiscal do Ato de Inexigibilidade de Licitação	Ato de Inexigibilidade	Objeto
Gestora: Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade Fiscal: Esther de Mello Menezes Fiscal do Substituto: Mara Cristina Ramos Bonjour Mendes	Ato de Inexigibilidade nº 08/2021 – Docente Fábio Mafra.	Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei 8.666/1993, do docente Fábio Mafra, inscrito no CPF nº 442.754.559-91, visando a contratação do docente, Auditor do TCU, para ministrar o curso intitulado Capacitação em Técnicas de Auditoria, contemplando 30 (trinta) auditores públicos externos do TCE/MT, cujas atribuições estejam vinculadas à atividade de auditoria, com carga horária total de 24h (vinte e quatro horas). As aulas serão ministradas 100% on-line, e serão desenvolvidas às terças e quintas-feiras, nos dias 3, 5, 10 e 12/08/2021, das 15h30m às 17h (horário de Cuiabá).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**

Presidente